



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007.09/2022-CP

O Município de Itapipoca, em nome da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública na sede da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007.09/2022-CP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CAMPOS DE FUTEBOL (ARENINHAS), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA/CE PRODESA**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

### HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CEL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para as **08:00.HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022**, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950 ramal 1067**

### GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**CEL:** Comissão Especial de Licitação;



**CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

**EPP/ME** – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CAMPOS DE FUTEBOL (ARENINHAS), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA/CE PRODESA**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço GLOBAL**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

**2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. O objeto dessa **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será pago com a seguinte dotação orçamentaria descrita abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL (R\$)
2301.27.814.1900.1.047	44.90.51.00	175400000	R\$ 3.973.083,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: 3.973.083,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)</b>			

**3. DA PARTICIPAÇÃO**



3.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. E vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CEL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas as consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário



Oficial e divulgadas através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do PRODESA junto a Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal**.

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. E permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:





#### 4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

#### 4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatório a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrara sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicara em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumaria das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

5.2.1.3. A empresa deverá apresentar Certidão do CEIS - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** Banco de dados que consolida a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.



5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CEL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 5.2.3.1 Capacidades Técnica - Profissional

a) Certidão de inscrição em nome do proponente expedida pela representação do Conselho Profissional respectivo CREA;

5.2.3.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, com execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

#### 5.2.3.3 ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EXIGIDA
C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR CINTA)	352m <sup>2</sup>
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	4.940M <sup>2</sup>
C3680	ALABRADO C/ TELA DE PVC TELA FIO 10 MALHA DE 2" X2"	1.520M <sup>2</sup>

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um responsável técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da frente de obra e tudo mais o que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, não sendo permitido substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade;

c) Certidão em nome da proponente constando que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do Conselho Profissional - CREA;



- d) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto em tela (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento da assinatura do contrato);
- f) Comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de pessoa jurídica expedida pela representação do Conselho Profissional do CREA que comprovem o vínculo empregatício entre as partes responsáveis técnicos e empresa.

#### 5.2.3.2 Qualificação Técnica – Operacional

- a) Certidão de inscrição em nome do profissional expedida pela representação do Conselho Profissional, respectivo, CAU ou CREA;

**5.2.3.3 – Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

#### 5.2.3.4 ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EXIGIDA
C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR CINTA)	352m <sup>2</sup>
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	4.940M <sup>2</sup>
C3680	ALABRADO C/ TELA DE PVC TELA FIO 10 MALHA DE 2" X2"	1.520M <sup>2</sup>

#### 5.2.3.5. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA



Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato. Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que** “Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado”, e assim estabelece:

**Art. 1º** Determinar que a exigência de **Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.**

**Art. 2º** **Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).** *Grifo nosso.*





Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Itapipoca visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

#### 5.2.3.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, **o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263**, que:

**“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.** Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:



*(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.*

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

**"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original). Grifo nosso.**

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretenso contrato, destarte, justifica-se tais exigências.



**5.2.3.5 Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

**5.2.3.6** No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão **INABILITADAS**;

**5.2.3.7** O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

c) Comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de pessoa jurídica expedida pela representação do Conselho Profissional do CREA que comprovem o vínculo empregatício entre as partes responsáveis técnicos e empresa.

d) Certidão em nome do profissional onde consta que o mesmo é responsável técnico da empresa proponente e encontra-se no quadro técnico da mesma, expedida pela representação do conselho profissional, CAU ou CREA;

#### **5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

5.2.4.2 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: Publicação em Diário Oficial, Publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada



das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado.

**a) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$

***Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:***

*a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;*

*b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*

*c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.*



5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$: 3.973.083,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS).**

5.2.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.4.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1043-6.**

5.2.4.5. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.6.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.6.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº. 007.09/2022-CP.

5.2.4.6.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.6.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.8. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.



5.2.4.10. Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias.

## 5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.





6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal e do Engenheiro responsável técnico.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.



6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “P” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:



7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO recebera os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.



7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CEL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CEL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CEL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma e originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão



inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

## **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”**

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
  - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
  - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1ª (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente a sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive



quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## 11. DOS PRAZOS



**11.1** Há nos componentes do projeto um cronograma que se delineia com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **prazo de execução de 90 (noventa) dias**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretário de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei regente.

**11.2** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de trabalhar nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

**11.3** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

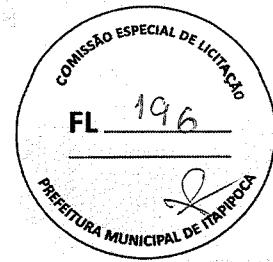
**11.4** A CONTRATADA que ensejar obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

**11.5** Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

## **12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.



### 13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações



contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

**14.2** O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

**14.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

**14.5** O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.



**14.6** O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**15.2** O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados a aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART, CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município.

**16.2** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

**16.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

**16.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).





**16.5** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**16.6** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

**16.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada.

**16.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

**16.9** As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

**16.10** A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

**16.11** Competem ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

**16.12** Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**16.13** Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO.

**16.14** Todos os material a serem empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

**16.15** Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha.

**16.18** O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;



**16.19** Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.20** Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos e restos de materiais não utilizados.

**16.21** Demais itens e orientações se encontram no Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.
- e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;
- e) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**18.1** - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do certame;
- Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;



- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.1.5. Cessaçãõ da atividade da CONTRATADA;

19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.9. Cessaçãõ prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;

19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessaçãõ dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

## 20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES



20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

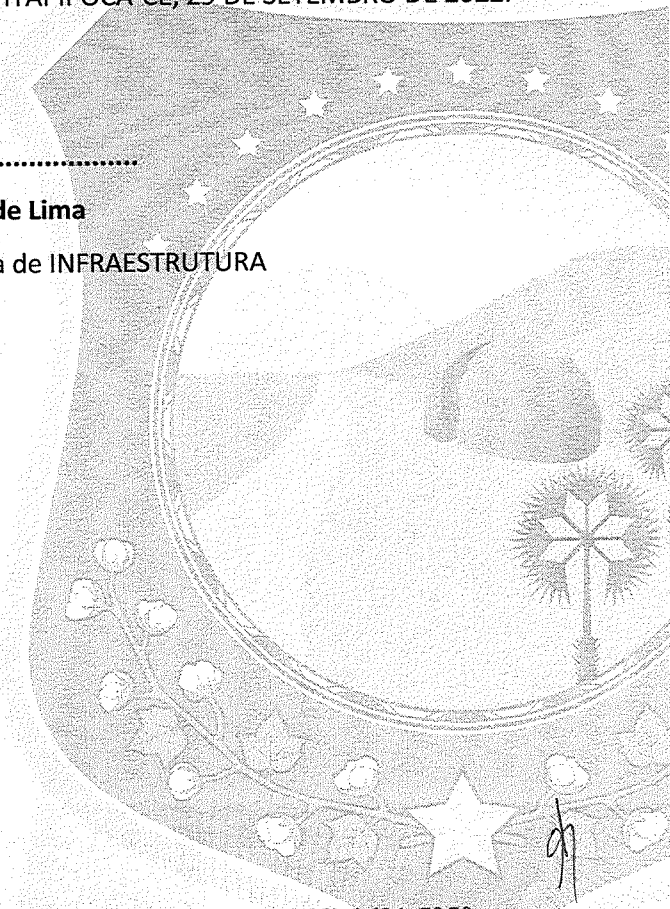
20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail [licitação.prodesa@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitação.prodesa@itapipoca.ce.gov.br), até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

ITAPIPOCA-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

.....

**Antônio Vitor Nobre de Lima**

Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO - PLANTAS

ANEXO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS





# TERMO DE REFERÊNCIA

## Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  <b>2301</b>  <b>Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>Nº: 027/2022</b>	
		<b>DATA:</b> <b>26/09/2022</b>	
		<b>LICITAÇÃO 2022</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  <b>27 812 1900 1 047</b> <b>Construção, Ampliação, Reforma e</b> <b>Requalificação De Quadras, Ginásios,</b> <b>Demais Unidades Esportivas</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>  <b>1754000000</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  <b>4.4.90.51.00</b> <b>Obras e Instalações</b>	
<b>OBJETO:</b> CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CAMPOS DE FUTEBOL (ARENINHAS), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA/CE PRODESA.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DIVERSAS DA SEDE DESSE MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.  <b>ORÇAMENTO UNITÁRIO DE CADA ARENINHA: R\$ 397.308,30 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).</b>  <b>ORÇAMENTO GERAL DAS 10 (DEZ) UNIDADES: R\$ 3.973.083,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS).</b>  O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos orçamentários oriundos em parte do Tesouro Municipal e em parte do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF.		

**OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Deverão ser realizadas 04 (quatro) publicações, sendo, uma publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, uma no Diário Oficial do Estado e outra no Diário Oficial da União e uma publicação em Jornal de Circulação Nacional. .

### JUSTIFICATIVA:

Os campos de futebol, denominados “areninhas” são espaços sociais que agregam valores na boa convivência entre as pessoas da comunidade, sendo pela manhã, à tarde e a noite, são espaços que oferecem oportunidades de alimentação de sonhos, bem como de movimentação de econômica.

As areninhas têm em sua contribuição positiva na comunidade como nos ensinamentos de valores, sejam familiares ou em sociedade, motiva a paz e a responsabilidade da boa convivência entre todos os usuários e moradores da região onde está inserida, é um espaço público digno, que entre outros promovendo o bom convívio, estimula a geração de emprego, e fortalece os laços da solidariedade humana, alcançando diversas esferas da comunidade. O contato com o esporte se torna uma ferramenta de desenvolvimento social, distanciando os jovens dos caminhos tortuosos da criminalidade presente na comunidade.

Desse modo, com brevíssima justificativa, e devidamente discriminada no projeto anexo, com cálculos baseados e referenciados por índices governamentais na tabela SEINFRA/ 27.1/ SINAPE DESONERADO, a gestão municipal visa a “CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CAMPOS DE FUTEBOL (ARENINHAS), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL DE ITAPIPOCA/CE PRODESA”.

**ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**

### CONSIDERAÇÕES:

#### 1.0 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

**1.1** Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município.

**1.2** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

**1.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

**1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

**1.5** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que

notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**1.6** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

**1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada.

**1.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

**1.9** As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

**1.10** A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

**1.11** Competem ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

**1.12** Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**1.13** Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO.

**1.14** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

**1.15** Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha.

**1.18** O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

**1.19** Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente serão analisadas se apresentadas antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentadas.

**1.20** Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos e restos de materiais não utilizados.

**1.21** Demais itens e orientações se encontram no Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios

mesmo sem anuência expressa da municipalidade;

- c) Certidão em nome da proponente constando que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do Conselho Profissional - CREA;
- d) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto em tela (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento da assinatura do contrato);
- f) Comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de pessoa jurídica expedida pela representação do Conselho Profissional do CREA que comprovem o vínculo empregatício entre as partes responsáveis técnicos e empresa.

### 2.2.1 Qualificação Técnica – Operacional

- a) Certidão de inscrição em nome do profissional expedida pela representação do Conselho Profissional, respectivo, CAU ou CREA;

4.2.1.2 – Demonstração de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

### 2.2.2 ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EXIGIDA
C1807	MORO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR CINTA)	352m <sup>2</sup>
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	4.940M <sup>2</sup>
C3680	ALABRADO C/ TELA DE PVC TELA FIO 10 MALHA DE 2" X2"	1.520M <sup>2</sup>

### 2.2.3. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

da Secretaria de Infraestrutura.

### 1.2.2 DAS LICENÇAS:

- a) Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.
- b) Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

## 2.0 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

### 2.1 Capacidades Técnica - Profissional

- a) Certidão de inscrição em nome do proponente expedida pela representação do Conselho Profissional respectivo CREA;

2.1.2 - Demonstração de Capacidade **Técnico-Profissional**, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, com execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

### 2.1.3 ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EXIGIDA
C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR CINTA)	352m <sup>2</sup>
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	4.940M <sup>2</sup>
C3680	ALABRADO C/ TELA DE PVC TELA FIO 10 MALHA DE 2" X2"	1.520M <sup>2</sup>

- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um responsável técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da frente de obra e tudo mais o que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, não sendo permitido substituição do

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato. Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que "Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado"**, e assim estabelece:

**Art. 1º** Determinar que a exigência de **Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.**

**Art. 2º** **Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).** *Grifo nosso.*

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais. A Administração Pública do Município de Itapipoca visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.



### 2.2.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

**“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.**

*Grifo nosso.*

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, **segundo a conclusão firmada**, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

***(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.***

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

***"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.***

*Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente persecução ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.*

*Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original). Grifo nosso.*

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

**2.2.5 Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

**2.2.6** No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão **INABILITADAS**;

**2.2.7** O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

c) Comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de

pessoa jurídica expedida pela representação do Conselho Profissional do CREA que comprovem o vínculo empregatício entre as partes responsáveis técnicos e empresa.

d) Certidão em nome do profissional onde consta que o mesmo é responsável técnico da empresa proponente e encontra-se no quadro técnico da mesma, expedida pela representação do conselho profissional, CAU ou CREA;

### 3.0 RECURSOS DE PESSOAL/ MATERIAIS

**3.1** A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

**3.2** Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

**3.3** A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

**3.4** A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

**3.5** Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga e descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

### 4.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços de engenharia referentes à execução das obras deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos e máquinas, bem como demais recursos especificados necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os

padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes nos projetos e planilha orçamentária anexa a este.

**4.2** Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- a) Projetos
- b) Planilha de Orçamentos

**4.3** A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantido o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

**4.4** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos Serviços **“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar no prazo máximo de 10 dias úteis, constado a partir da data estabelecida da Ordem de Início dos Serviços as licenças, ambiental e de obra, placas de obras definidas na planilha, conforme modelos padrão do município no local indicado pela CONTRATANTE”**.

**4.5** A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para execução dos serviços em vias públicas, ficando responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes por transgressão e postura não aplicáveis, assumido todo ônus a ações necessárias desta atividade.

**4.6** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar o local devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas desta. Compete ainda a CONTRATADA se responsabilizar pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a resolução do CONOMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis em local apropriado.

### **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.2** O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados a aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART,

CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

### 5.3 DA FISCALIZAÇÃO:

a) A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito à posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.

e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;

f) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

### 6.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou

serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

- 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do certame;
- Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **7.0 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

**7.2** O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

**7.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da



obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.4** Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentações necessárias para o ato, a Contratante.

**7.5** O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

**7.6** O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

### **8.0 DA VISITA TÉCNICA:**

**8.1** Não sendo necessária declaração de visita técnica.

### **9.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 90** (noventa) dias, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei vigente.

**9.2** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de trabalhar em horários noturnos ou nos finais de semana, feriados sem ônus para o município.

**9.3** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**9.4** A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem

o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

**9.5** Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

### **10.0 COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:**

**10.1** Nas peças técnicas anexas.

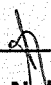
### **10.2 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

**10.3** Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.

**10.4** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação por parte da contratada a medição final devidamente realizada em conformidade com o projeto e após que o fiscal do contrato tenha aprovado a execução do objeto igual aos termos contratuais.

**10.5** O Termo de Encerramento das Obrigações contratuais, será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, vistoria a ser realizada pelo fiscal de contrato.

**ASSINATURA**

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Vitor Nobre de Lima**  
**Ordenador de Despesas**



PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
Pra frente, pra gente



PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA

CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAPIOCA - CE

MEMORIAL DESCRITIVO

SETEMBRO – 2022  
ITAPIOCA-CE



## Sumário

1.0	INTRODUÇÃO .....	3
1.1	OBJETIVO .....	4
1.2	NORMAS .....	4
1.3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA .....	5
1.4	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS .....	5
1.5	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
1.6	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO .....	5
1.7	ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO .....	5
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	6
2.1	PLACA PADRÃO DE OBRA 12,0 m2 .....	6
2.2	LIMPEZA DO TERRENO .....	6
2.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS .....	6
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA .....	6
3.1	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS) .....	6
4.0	CORTE E ATERRO DO TERRENO .....	7
5.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS .....	7
6.0	ALVENARIA .....	8
6.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE .....	9
7.0	PISOS .....	10
8.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS .....	11
9.0	COBERTURA .....	11
10	REVESTIMENTO .....	11
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	11



12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	12
13.0 PINTURAS .....	12
14.0 OUTROS SERVIÇOS .....	12
14.1 ALAMBRADOS.....	12
15.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA.....	13

## 1.0 INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela construtora na execução dos serviços, e em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras ou ainda àquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da fiscalização.

A construtora, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.



A execução da presente obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente os projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

A construtora, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

O Projeto Básico de Arquitetura e o presente memorial referem-se à requalificação de uma praça.

### DADOS GERAIS DA OBRA:

Construção de 10 Areninhas na cidade de Itapipoca – CE

Local – Itapipoca-CE

Área 26X38

### PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico
- Memorial Descritivo
- Orçamento
- Memorial de cálculo
- Cronograma Físico-Financeiro.
- BDI

#### 1.1 OBJETIVO

Construção de 10 Areninhas na cidade de Itapipoca – CE

#### 1.2 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.







## 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 PLACA PADRÃO DE OBRA 12,0 m<sup>2</sup>

É necessário colocar na obra uma placa com dimensões de 4m x 3m, com detalhes e letreiros fornecidos pela prefeitura da cidade. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do Crea-CE indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, de modo a garantir a permanência da placa até a entrega definitiva da obra.

### 2.2 LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras

### 2.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverão ser instaladas ligação provisória de água e sanitário, para o bom desempenho da obra, bem como Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica.

## 3.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

### 3.1 ENCARGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)

Sidiney Bezerra Cacau  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 351626



É necessário um encarregado geral (mestre de obra) para fiscalizar e supervisionar o andamento dos trabalhos da obra, desde seu início até a conclusão.

#### 4.0 CORTE E ATERRO DO TERRENO

Deverão seguir a nota de serviço e as seções transversais de terraplanagem. O solo de corte excedente com aproveitamento do material para o aterro conformando o greide de terraplanagem. A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Os trabalhos de aterro com compactação manual serão executados com material de aquisição, em camadas sucessivas de altura máxima de 20cm, copiosamente molhadas. Será incluído carga e transporte para esse item em conformidade com o orçamento.

#### 5.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Primeiramente deve ser feito a escavação e remoção do solo abaixo da superfície do terreno, através de ferramentas e utensílios de uso manual e será empregada para preparação de fundações da obra

A construtora deve adotar fôrmas de tábuas específica para fundações de 1 polegada, considerando rigorosamente a exatidão das dimensões e geometria das peças a serem concretadas, bem como o posicionamento correto, alinhamento, limpezas e nivelamento das fôrmas. Deverá molhar as fôrmas para evitar a absorção da água de amassamento.



A quantidade de fôrmas será multiplicada pela quantidade de lados e fundações. Deve-se observar também o lastro de concreto.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a fiscalização. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior há uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final.

A NBR 6118 faz as seguintes recomendações quanto ao adensamento de concreto: durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou secado continua e energicamente com equipamento adequado a trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Logo após a concretagem procedimentos devem ser adotados com a finalidade de evitar a evaporação prematura da água necessária a hidratação do cimento. A este conjunto de procedimentos dá-se o nome de "cura" do concreto. A cura, além de promover e proteger a perfeita hidratação do cimento, evita também o aparecimento de fissuras devidas à retração.

É necessário que a empresa siga rigorosamente o projeto estrutural.

## **6.0 ALVENARIA**

A construtora deverá fornecer e executar parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x19x19cm, de primeira qualidade. Poderão ser utilizados tijolos com dimensões especiais para atender as espessuras indicadas nos projetos. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm.

O reboco será executado com argamassa pré-fabricada e ter espessura





máxima de 5mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, deverá-se verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. Serão de responsabilidade da construtora todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm.

A construtora deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

As superfícies de acabamento receberão acabamento em massa base látex (conforme especificação do projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

Os tijolos serão assentados deitados na largura de 20 cm, utilizando argamassa traço 1: 2: 6(cimento, cal e areia). Os tijolos devem ser perfeitamente queimados, leves, duros, sonoros à percussão, de dimensões uniformes e faces planas.

Deve ser colocado cerca gradil nylofor com altura de 1,03m, malha 5 x 20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta) , revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), na cor branca , refere-se a proteção da brinquedopraça.

## **6.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

Para a fundação da rampa será feita a escavação e depois feita uma camada de regularização de 5 cm com concreto, posteriormente será colocada a forma, na qual irá receber o concreto pré- misturado de 15MPA. A armadura utilizada será de CA-50A de



10,0mm e CA-60 fina de 6,40mm. Também serão feitos 3 pilares de concreto armado, para reforçar a sustentação da rampa, sendo esses de 20x20cm, aterrados a 40 cm. Depois deverá ser feita uma alvenaria de tijolo dobrado, aterrada a 30cm, esta será chapiscada, rebocada e pintada.

Para a parte interna da rampa será colocado um material de aquisição para aterro, depois será feita a compactação. A parte superior da rampa será recoberta com o mesmo piso do coreto.

## 7.0 PISOS

Deverão ser considerados 0,5 metros de piso intertravado em volta do campo. O piso terá dimensões de 20x10x4 cm. Já dentro dos vestiários serão assentados Cerâmica esmaltada antiderrapante PEI 5 com dimensões de 30x30 cm com espessura mínima de 9,5mm na cor branca. Onde houver mudança do tipo de pavimento, colocar soleira em granito cinza corumbá com a largura da parede acabada.

Para dentro do campo haverá Instalação de grama sintética acima do contra-piso pronto com preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia de rio peneirada e seca (15 kg/m<sup>2</sup>), granulometria 40/45 ou 50/60, complementado-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).

A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol;
- Altura Fios (tufos): Mínimo de 50,00 mm;
- Tipo dos fios: Em polietileno Fibrilados ou Monofilamentos;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para
- união dos rolos de grama sintética.



## 8.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

É Necessário seguir rigorosamente as espessuras das janelas, bem como as alturas dos batentes. As esquadrias devem seguir os modelos conforme a planilha orçamentária.

Portão pivotante nylofor, composto de quadro, painéis e acessórios com pintura eletrostática com tinta poliéster, nas cores verde ou branca, com poste em aço revestido, cor verde ou branca - fornecimento e montagem.

## 9.0 COBERTURA

A cobertura da edificação será executada com estrutura convencional de madeira (linhas, caibros e ripas) e telha cerâmica tipo colonial, inclinação=25%. • A coberta, em uma única água, não necessita de calhas. • Platibanda em alvenaria com chapim pré-moldado de concreto, espessura 2cm, sem abas, acabamento liso com arestas chanfradas.

## 10 REVESTIMENTO

O revestimento das paredes será com emboço usando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 com 20mm de espessura, sem peneirar e com acabamento esponjado para recebimento do revestimento cerâmico. Os emboços serão regularizados e desempenados com régua e desempenadeira, com superfícies perfeitamente planas, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies. Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas aprumadas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. O revestimento só será iniciado após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

## 11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Geral de contorno: iluminação pública existente do entorno (vias públicas) • Campo de Futebol: com 04 postes em concreto de altura útil de 11,0 m e conjunto de 03 (três) projetores de 400W cada (ver projeto elétrico).





## 12.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os efluentes gerados na edificação serão conduzidos por meio de conexões de PVC rígido, cor marrom. Eles serão lançados previamente nas caixas de inspeção, com exceção do efluente das pias da cozinha e pontos de equipamentos específicos da cozinha, será lançado na caixa de gordura e posteriormente segue para a caixa de inspeção. O sistema de tratamento de esgoto já existente é composto por tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro. As tubulações de esgoto devem seguir inclinação especificada em projeto. As tubulações de esgoto do Forno combinado deverão ser de tubo de ferro fundido, FoFo, ligado em caixa de gordura e posteriormente segue para caixa de inspeção. As caixas de inspeção deverão ser de alvenaria e seguir dimensões especificadas em projeto. As caixas de gordura deverão ser executadas conforme projeto.

## 13.0 PINTURAS

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

Importante ressaltar que deverão ser respeitadas rigorosamente as especificações do projeto.

## 14.0 OUTROS SERVIÇOS

### 14.1 ALAMBRADOS

- Alambrado tipo tela metálica nº14 revestida com pvc costurada nos tubos com fio da própria tela, cor verde ou equivalente;
- Baldrame de contorno com profundidade de 40cm;



- Mureta em alvenaria de tijolo furado rebocado e com acabamento em pintura à base de cal cor branco;
- Chapim pré-moldado de concreto, espessura 2cm

## 15.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros.

Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

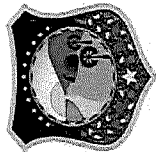
*Sidiney Bezerra Cacao*

SIDINEY BEZERRA CACAU

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE:351526

RNP:061975048-0



PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
Pra frente, pra gente

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

TE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

.: ITAIPOCA - CE, 62500-000

CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA

BASE: SEINFRA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI			
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
SERVIÇOS PRELIMINARES	3,38%	R\$ 105.802,70	R\$ 105.802,70	R\$ -	R\$ -
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,19%	R\$ 68.600,00	R\$ 20.580,00	R\$ 20.580,00	R\$ 27.440,00
MOVIMENTO DE TERRA	0,41%	R\$ 12.882,36	R\$ 6.441,18	R\$ 6.441,18	R\$ -
FUNDAÇÕES	5,89%	R\$ 184.323,13	R\$ 92.161,57	R\$ 92.161,57	R\$ -
ESTRUTURAS	0,87%	R\$ 27.176,87	-	R\$ 13.588,44	R\$ 13.588,44
ALVENARIAS	10,29%	R\$ 322.000,92	-	R\$ 322.000,92	R\$ -
REVESTIMENTOS	1,77%	R\$ 55.516,02	-	R\$ -	R\$ 55.516,02
PISOS	48,87%	R\$ 1.529.869,34	-	R\$ 458.960,80	R\$ 1.070.908,53
ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,80%	R\$ 25.151,07	-	R\$ -	R\$ 25.151,07
COBERTURA	1,71%	R\$ 53.440,53	-	R\$ -	R\$ 53.440,53
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,78%	R\$ 118.193,94	-	R\$ 59.096,97	R\$ 59.096,97
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,15%	R\$ 255.222,28	-	R\$ -	R\$ 255.222,28
OUTROS SERVIÇOS	10,32%	R\$ 322.961,40	-	R\$ 161.480,70	R\$ 161.480,70
PINTURA	1,04%	R\$ 32.640,86	-	R\$ -	R\$ 32.640,86
LIMPEZA DA OBRA	0,53%	R\$ 16.602,30	-	R\$ -	R\$ 16.602,30
TOTAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 3.130.383,72	R\$ 224.985,44	R\$ 1.134.310,57	R\$ 1.771.087,70
TOTAL COM BDI	26,92%	R\$ 3.973.083,02			

Sidney Bezerra Cacao  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 0351526  
RNP - 061075043-0



28



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

PLANILHA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA BDI 26,92%

ITAPIPOCA - CE, 62500-000  
CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
ASE: SEINFRA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI(R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	151,47	192,25	120,00	R\$ 18.176,40
C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	2.786,43	3536,54	10,00	R\$ 27.864,30
C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1.308,20	1660,37	10,00	R\$ 13.082,00
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3,89	4,94	12000,00	R\$ 46.680,00
SUB TOTAL						R\$ 105.802,70

<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	HxMÉS	68,60	87,07	100,00	R\$ 6.860,00
SUB TOTAL						R\$ 68.600,00

<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	41,21	52,30	161,92	R\$ 6.672,72
C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	30,81	39,10	161,92	R\$ 4.988,76
C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,22	4,09	161,92	R\$ 521,38
C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3	4,32	5,48	161,92	R\$ 699,49
SUB TOTAL						R\$ 12.882,36

FUNDAÇÕES

Sidney Bezerra Cacao  
Engenheiro Civil  
CREA 351526  
RNP 081975048-0



18

C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	66,19	84,01	160,90 R\$	10.649,97
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	14,13	17,93	3247,20 R\$	45.882,94
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,35	15,67	1287,20 R\$	15.896,92
C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	315,71	400,70	354,42 R\$	111.893,31
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>184.323,13</b>

**ESTRUTURAS**

C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	133,83	169,86	82,60 R\$	11.054,36
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	14,13	17,93	594,72 R\$	8.403,39
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,35	15,67	202,72 R\$	2.503,59
C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	315,71	400,70	16,52 R\$	5.215,53
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>27.176,87</b>

**ALVENARIAS**

C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA)	M2	276,62	351,09	704,00 R\$	194.740,48
C0773	REBOCADO, COM PINTURA	M2	111,45	141,45	257,55 R\$	28.703,39
C0074	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	104,79	133,00	991,00 R\$	97.559,49
C0804	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	M2	83,13	105,51	12,00 R\$	997,56
	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm					
	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO					
	1:3					
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>322.000,92</b>

**REVESTIMENTOS**

C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA	M2	22,14	28,10	1862,00 R\$	41.224,68
C0776	TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	6,18	7,84	1862,00 R\$	11.507,16
C4434	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO	M2	113,64	144,23	24,50 R\$	2.784,18
	1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE					
	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA					
	ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE					
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>55.516,02</b>

**PISOS**

C2862	LASTRO DE BRITA	M3	118,72	150,68	988,00 R\$	117.295,36
C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	89,74	113,90	494,00 R\$	44.331,56
C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA -	M2	40,83	51,82	640,00 R\$	26.131,20
	COMPACTAÇÃO MECANIZADA					
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO,	M2	133,04	168,85	9880,00 R\$	1.435,20
	COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)					



168,85 Sidiney Esquivela Cateau  
Engenheiro Civil  
CREA-000361526  
RNP - 0611775048-0

*[Handwritten signature]*

C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	106,37	135,00	125,40 R\$	13.338,80
C1123	CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	7,87	9,99	149,90 R\$	1.179,71
C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO MUTRÃO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13.5 MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M2	0,92	1,17	12000,00 R\$	11.040,00
C3548		M3	337,72	428,63	6,27 R\$	2.117,50
<b>SUB TOTAL</b>						<b>1.529.869,34</b>

**ESQUADRIAS E FERRAGENS**

C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	M2	397,48	504,48	26,4 R\$	10.493,47
C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	238,36	302,53	20 R\$	4.767,20
C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	494,52	627,64	20 R\$	9.890,40
<b>SUB TOTAL</b>						<b>25.151,07</b>

**COBERTURA**

C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	151,68	192,51	228,80 R\$	34.704,38
C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	11,93	15,14	71,50 R\$	853,00
C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	27,47	34,48	71,50 R\$	1.942,66
C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,67	88,43	228,80 R\$	15.940,50
<b>SUB TOTAL</b>						<b>53.440,53</b>

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	M	32,93	41,79	780,00 R\$	25.685,40
C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACCESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	326,94	414,95	20,00 R\$	6.538,80
C1792	MICROFIO DE LOUÇA BRANCA	UN	501,37	636,34	20,00 R\$	10.027,40
C1283	ESPECTRO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)	UN	91,34	115,93	20,00 R\$	1.826,80
C1997	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	64,41	81,75	20,00 R\$	1.288,20
C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	43,33	54,99	20,00 R\$	866,60
C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	75,90	96,33	20,00 R\$	1.518,00
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,33	13,11	20,00 R\$	206,60
C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	31,43	39,89	20,00 R\$	628,60
C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	48,55	61,62	10,00 R\$	485,50
C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	326,93	414,94	8,00 R\$	2.615,44



Sidney de Souza Caceres  
Engenheiro Civil  
CREA - 06/351526  
RNP - 06/5046-0

C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	388,61	493,22	20,00 R\$	7.772,20
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	214,28	271,96	80,00 R\$	17.142,40
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	193,21	245,22	80,00 R\$	15.456,80
C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	2.590,10	3287,35	10,00 R\$	25.901,00
C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	11,71	14,86	20,00 R\$	234,20
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>118.193,94</b>

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CP002	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=1,1M, ALTURA LIVRE 9,30M, REFLETORES DE LED DE 200W, INCLUSIVE O POSTE	UN	2.689,48	3413,49	40,00 R\$	107.579,20
C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1.352,03	1716,00	10,00 R\$	13.520,30
C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	310,47	394,05	10,00 R\$	3.104,70
CP001	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	349,59	443,70	20,00 R\$	6.991,88
C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	15,11	19,18	100,00 R\$	1.511,00
C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	26,78	33,99	260,00 R\$	6.962,80
C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	22,90	29,06	700,00 R\$	16.030,00
C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	257,01	326,20	30,00 R\$	7.710,30
C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	6,03	7,65	3300,00 R\$	19.899,00
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	7,23	9,18	500,00 R\$	3.615,00
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	15,18	19,27	300,00 R\$	4.554,00
C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	85,30	108,26	20,00 R\$	1.706,00
C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	8,60	10,92	3400,00 R\$	29.240,00
C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	137,47	174,48	10,00 R\$	1.374,70
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	20,76	26,35	90,00 R\$	1.868,40
C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	20,76	26,35	40,00 R\$	830,40
C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS'S - 40 KA/440V	UN	119,10	151,16	40,00 R\$	4.764,00
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	157,37	199,73	100,00 R\$	15.737,00
C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM;	UN	400,55	508,38	10,00 R\$	4.005,50
C1494	LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	15,48	19,65	20,00 R\$	309,60
C2484	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	19,31	24,51	30,00 R\$	579,30
C0518	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	M	18,04	22,90	160,00 R\$	2.886,40
C4762	CABO COBRE NU 16MM2	UN	7,38	9,37	60,00 R\$	442,80
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>255.222,28</b>

#### OUTROS SERVIÇOS

C3680	ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2"	M2	95,69	121,45	3040,00 R\$	0.897,60
-------	--	----	-------	--------	-------------	----------



Stolney de Arra Gacau  
Engenheiro Civil  
CREA 00 351526  
RNP - 061975048-0



ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL,  
EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50,  
COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100%  
NYLON COM PROTEÇÃO UV

C1348	CJ	3.206,38	4069,54	10,00 R\$	32.063,80
<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>322.961,40</b>

**PINTURA**

C1614	M2	20,78	26,37	931,00 R\$	19.346,18
C1615	M2	19,38	24,60	686,00 R\$	13.294,68
<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>32.640,86</b>

**LIMPEZA DA OBRA**

C3447	M2	1,17	1,48	14190,00 R\$	16.602,30
-------	----	------	------	--------------	-----------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.130.383,72</b>
<b>BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>842.699,30</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>3.973.083,02</b>

Sidney Bezerra Cabau  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 01526  
RNP - 061301148-0



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS DA PESQ. DE MERCADO**

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITAPIPOCA - CE, 62500-000

CONSTRUÇÃO DE 10 ARELINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

BASE: SEINFRA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

ITEM: LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM GRAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE 18 W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)

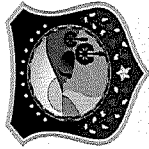
Item	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
OBRA						
AFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10	R\$ 16,77	R\$ 18,45
AFRA	12312	ELETRICISTA	H	1,10	R\$ 20,77	R\$ 22,85
				Total:		R\$ 41,29
AFRA	PM001	LUMINÁRIA EMBUTIR C/ ALETA ALUMINIO 2X18 1245X180X45MM P/2 LAMP. LED DE 120CM, ECO OU SIMILAR	UN	1	R\$ 245,30	R\$ 245,30
AFRA	PM002	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 120CM DE 18W 6500K, BRANCO FRIO	UN	2	R\$ 31,50	R\$ 63,00
				Total:		R\$ 308,30
				Total Simples	R\$	349,59
				Encargos		Incluso
				BDI		0
				TOTAL GERAL		R\$ 349,59

ITEM: PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=11M, ALTURA LIVRE 9,30M, REFLETORES DE LED DE 200W, INCLUSIVE O POSTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
OBRA						
AFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 16,77	R\$ 50,31
AFRA	12312	ELETRICISTA	H	3,00	R\$ 20,77	R\$ 62,31
				Total:		R\$ 112,62
AFRA	13524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
AFRA	9201	CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETOR REF. CS-1/3, DA METAL LIGHT OU SIMILAR	UN	1	R\$ 213,11	R\$ 213,11
AFRA	11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
AFRA	10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
AFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	11	R\$ 3,95	R\$ 43,45
				Total:		R\$ 1.241,46
AFRA	C4860	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	1	R\$ 1.335,40	R\$ 1.335,40
				Total:		R\$ 1.335,40
				Total Simples	R\$	2.689,48
				Encargos		Incluso



Sidiney de Souza  
Engenheiro Civil  
CREA - 051526  
RNP - 06117/5048-0



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS DA PESQ. DE MERCADO**

BASE: SEINFRA.027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

ITAPIPOCA - CE, 62500-000

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS (TIPO 2) NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (38 m X 26m )

TOTAL_GERAL	R\$	2.689,48	0
	BDI		

Sidiney Bezerra Cacau  
Engenheiro Civil  
CREA 351526  
RNP - 061975048-0

Sidiney Bezerra Cacau  
Engenheiro Civil  
CREA -CE 351526  
RNP - 061975048-0





PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
Pra frente, pra gente

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

É: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

: ITAIPOCA - CE, 62500-000

CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA

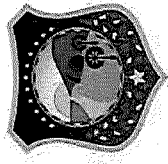
BASE: SEINFRA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	R\$
		R\$	%	R\$				
SERVIÇOS PRELIMINARES	3,38%	R\$ 10.580,27	100%				R\$ -	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,19%	R\$ 6.860,00	30%	R\$ 2.058,00	30%	0%	R\$ 2.058,00	
MOVIMENTO DE TERRA	0,41%	R\$ 1.288,24	50%	R\$ 644,12	50%	0%	R\$ 644,12	
FUNDAÇÕES	5,89%	R\$ 18.432,31	50%	R\$ 9.216,16	50%	0%	R\$ 9.216,16	
ESTRUTURAS	0,87%	R\$ 2.717,69	0%	-	50%	50%	R\$ 1.358,84	
ALVENARIAS	10,29%	R\$ 32.200,09	0%	-	100%	0%	R\$ 32.200,09	
REVESTIMENTOS	1,77%	R\$ 5.551,60	0%	-	0%	100%	R\$ 5.551,60	
PISOS	48,87%	R\$ 152.986,93	0%	-	30%	70%	R\$ 107.090,85	
ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,80%	R\$ 2.515,11	0%	-	0%	100%	R\$ 2.515,11	
COBERTURA	1,71%	R\$ 5.344,05	0%	-	0%	100%	R\$ 5.344,05	
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,78%	R\$ 11.819,39	0%	-	50%	50%	R\$ 5.909,70	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,15%	R\$ 25.522,23	0%	-	0%	100%	R\$ 25.522,23	
OUTROS SERVIÇOS	10,32%	R\$ 32.298,14	0%	-	50%	50%	R\$ 16.148,07	
PINTURA	1,04%	R\$ 3.264,09	0%	-	0%	100%	R\$ 3.264,09	
LIMPEZA DA OBRA	0,53%	R\$ 1.660,23	0%	-	0%	100%	R\$ 1.660,23	
TOTAL ACUMULADO	100,00%	R\$ 313.038,37		R\$ 22.498,54			R\$ 113.431,06	
TOTAL COM BDI	26,92%	R\$ 397.308,30					R\$ 177.108,77	

Sidiney Bezerra Cacao  
Engenheiro Civil  
CREA - CE 02/51526  
RNP - 061175048-0



9



PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
pra frente, pra gente

TE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

.: ITAIPOCA - CE, 62500-000

CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA

BASE: SEINFRA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS

O: NO PREÇO UNITÁRIO

DE: %

Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
ENCARRREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,5	4.573,63	2.286,82
SIMPLES				2.286,82
TOTAL PARA				6.860,46
PREÇO S/ BDI				68,60
49757				18,47
				87,07

SIMPLES

TOTAL PARA

PREÇO S/ BDI

49757

FRAÇÃO DE 100%

BDI:

TOTAL GERAL

3 MESES

26,92%



Sidney Bezerra Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 351526  
RFP 00075048-0



MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

POCA - CE, 62600-000  
 RUA DE 10 ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
 FAIXA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4*3	12,00
C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1,00
C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1,00
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	30*40	1.200,00

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

C1071	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	HMÉS		87,07
-------	--	------	--	-------

MÓVIMENTO DE TERRA

C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	VESTIÁRIOS (6 SAPATAS) (1,0*0,8*0,8) + CINTA DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90;	16,19
C0931	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	VESTIÁRIOS (6 SAPATAS) (1,0*0,8*0,8) + CINTA DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90;	16,19
C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	VESTIÁRIOS (6 SAPATAS) (1,0*0,8*0,8) + CINTA DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90;	16,19
C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	M3	VESTIÁRIOS (6 SAPATAS) (1,0*0,8*0,8) + CINTA DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90;	16,19

FUNDAÇÕES

C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURAS UTIL. 5 X	M2	SAPATAS ((1,0*0,8)*6))H((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,5	16,09
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	SAPATAS ((0,8*0,8*0,8)*6))H((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,5*0,4)*80*0,75	324,72
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	SAPATAS ((1,0*0,8*0,8)*6))H((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,5*0,4)*80*0,25	128,72
C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	SAPATAS ((1,0*0,8*0,8)*6))H((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,5*0,4)	35,44

ESTRUTURAS

C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	PILARES ((0,2*2,8)*6)HCINTA SUPERIOR ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,2)	8,26
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	PILARES ((0,2*2,8)*6)HCINTA SUPERIOR ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,2*0,2)	59,47
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	PILARES ((0,2*2,8)*6)HCINTA SUPERIOR ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,2*0,2)	20,27
C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	PILARES ((0,2*2,8)*6)HCINTA SUPERIOR ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,2*0,2)	1,65

ALVENARIAS

C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	((26+26+38+38)*0,50)	70,40
C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	((26+26+38+38)*0,19)H((7,15+2,2+2,2)*0,19)	25,75
C0074	ALVENARIA DE TÍPOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. M2	M2	PARADES DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*((2,8+1,0))	93,10
C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	((0,5*1,2)*2)	1,20

REVESTIMENTOS

C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	PARADES DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*((2,8+1,0))	186,20
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	PARADES DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*((2,8+1,0))	186,20
C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	RODAPÉ DENTRO DOS VESTIÁRIO ATÉ 2,2 DE ALTURA ((2,2+2,2+2,2+7,15+7,15+0,9+0,9)0,90)*0,90-C	2,45



Sidney de Aguiar Casca  
 Engenheiro Civil  
 CREA - RJ 351526  
 RNP - 0869/5048-0

*[Handwritten signature]*







Sidney Bezerra Cacao  
 Engenheiro Civil  
 CRECA/PA 351526  
 RNP 00000975048-0

C1198	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 40mm (1.1/4")	M	MEDIDO EM PROJETO	26
C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	MEDIDO EM PROJETO	70
C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M	UN	MEDIDO EM PROJETO	3
C4377	CABO EM PVC 1000V 2.5 mm <sup>2</sup>	M	MEDIDO EM PROJETO	330
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	MEDIDO EM PROJETO	50
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	MEDIDO EM PROJETO	30
C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	MEDIDO EM PROJETO	2
C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	MEDIDO EM PROJETO	340
C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	MEDIDO EM PROJETO	1
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	MEDIDO EM PROJETO	9
C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	MEDIDO EM PROJETO	4
C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	UN	MEDIDO EM PROJETO	4
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	MEDIDO EM PROJETO	10
C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	MEDIDO EM PROJETO	1
C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	MEDIDO EM PROJETO	2
C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	MEDIDO EM PROJETO	3
C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	MEDIDO EM PROJETO	16
C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	MEDIDO EM PROJETO	6
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
C3680	ALAMBRADO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2" ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7.32 X 2.44 X 1.50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	M2	((26+38+26+38)*2,0) METROS DE ALTURA	304,00
C1348	PINTURA	C		1,00
C1614	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	PAREDES DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+7,15+0,9+0,90+0,90+0,9)*2,8+1,0)	93,10
C1615	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	PAREDES DO VESTIÁRIO ((2,2+2,2+2,2+7,15+0,9+0,90+0,90+0,9)*2,8)	68,60
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	MEDIDO EM PROJETO	1.419,00

*[Handwritten signature]*



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA BDI 26,92%

TAPIPOCA - CE, 62500-000  
 CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA  
 SE: SEINFRA 027.1 / SINAPI DESONERADO / ORSE / MERCADO

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI(R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI(R\$)	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	151,47	192,25	12,00 R\$	1.817,64
C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	2.786,43	3536,54	1,00 R\$	2.786,43
C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1.308,20	1660,37	1,00 R\$	1.308,20
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3,89	4,94	1200,00 R\$	4.668,00
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>10.580,27</b>

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%)	HxMÉS	68,60	87,07	100,00 R\$	6.860,00
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>6.860,00</b>

Sidiney Bezerra Cacau  
 Engenheiro Civil  
 CRETA Nº 351526  
 RNP Nº 01975048-0



*[Handwritten signature]*

**MÓVIMENTO DE TERRA**

C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	41,21	52,30	16,19 R\$	667,27
C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	30,81	39,10	16,19 R\$	498,88
C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,22	4,09	16,19 R\$	52,14
C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	M3	4,32	5,48	16,19 R\$	69,95
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.288,24</b>

**FUNDAÇÕES**

C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	66,19	84,01	16,09 R\$	1.065,00
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	14,13	17,93	324,72 R\$	4.588,29
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,35	15,67	128,72 R\$	1.589,69
C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	315,71	400,70	35,44 R\$	11.189,33
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>18.432,31</b>

**ESTRUTURAS**

C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	133,83	169,86	8,26 R\$	1.105,44
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	14,13	17,93	59,47 R\$	840,34
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,35	15,67	20,27 R\$	250,36
C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	315,71	400,70	1,65 R\$	521,55
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.717,69</b>

**ALVENARIAS**

C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA)	M2	276,62	351,09	70,40 R\$	19.474,05
C0773	REBOCADO, COM PINTURA	M2	111,45	141,45	25,75 R\$	2.870,34
C0074	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	104,79	133,00	93,10 R\$	9.755,95
C0804	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm	M2	83,13	105,51	1,20 R\$	99,76
	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm					
	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3					
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>32.200,09</b>

**REVESTIMENTOS**

C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA	M2	22,14	28,10	186,20 R\$	4.122,47
	TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE					



Sidney Borges Caciú  
 Engenheiro Civil  
 CREA - RJ 351526  
 RNP - 00075048-0

*[Handwritten signature]*



**ESQUADRIAS E FERRAGENS**

C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	M2	397,48	504,48	2,64 R\$	1.049,35
C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	238,36	302,53	2 R\$	476,72
C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	494,52	627,64	2 R\$	989,04
<b>SUB TOTAL</b>						<b>2.515,11</b>

**COBERTURA**

C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	151,68	192,51	22,88 R\$	3.470,44
C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	11,93	15,14	7,15 R\$	85,30
C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	27,17	34,48	7,15 R\$	194,27
C4469	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,67	88,43	22,88 R\$	1.594,05
<b>SUB TOTAL</b>						<b>5.344,05</b>

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	32,93	41,79	78,00 R\$	2.568,54
C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	326,94	414,95	2,00 R\$	653,88
C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	501,37	636,34	2,00 R\$	1.002,74
C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)	UN	91,34	115,93	2,00 R\$	182,68
C1997	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	64,41	81,75	2,00 R\$	128,82
C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	43,33	54,99	2,00 R\$	86,66
C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	75,90	96,33	2,00 R\$	151,80
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,33	13,11	2,00 R\$	20,66
C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	31,43	39,89	2,00 R\$	62,86
C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	48,55	61,62	1,00 R\$	48,55
C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	326,93	414,94	0,80 R\$	261,54
C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	388,61	493,22	2,00 R\$	777,22
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	214,28	271,96	8,00 R\$	1.714,24
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	193,21	245,22	8,00 R\$	1.545,68
C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	2.590,10	3287,35	1,00 R\$	2.590,10
C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	11,71	14,86	2,00 R\$	23,42
<b>SUB TOTAL</b>						<b>11.819,39</b>



Sidiney Bezerra Cavali  
 Engenheiro Civil  
 CREA RJ 351526  
 RNP - 001975048-0

*(Handwritten signature)*

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CP002	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=11M, ALTURA LIVRE 9,30M, REFLETORES DE LED DE 200W, INCLUSIVE O POSTE	UN	2.689,48	3413,49	4,00 R\$	10.757,92
C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1.352,03	1716,00	1,00 R\$	1.352,03
C2068		UN	310,47	394,05	1,00 R\$	310,47
CP001	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS INCLUSAS)	UN	349,59	443,70	2,00 R\$	699,19
C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	15,11	19,18	10,00 R\$	151,10
C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	26,78	33,99	26,00 R\$	696,28
C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	22,90	29,06	70,00 R\$	1.603,00
C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	257,01	326,20	3,00 R\$	771,03
C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm <sup>2</sup>	M	6,03	7,65	330,00 R\$	1.989,90
C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	7,23	9,18	50,00 R\$	361,50
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	15,18	19,27	30,00 R\$	455,40
C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	85,30	108,26	2,00 R\$	170,60
C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	8,60	10,92	340,00 R\$	2.924,00
C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	137,47	174,48	1,00 R\$	137,47
C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	20,76	26,35	9,00 R\$	186,84
C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	20,76	26,35	4,00 R\$	83,04
C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	119,10	151,16	4,00 R\$	476,40
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30X30X50 cm	UN	157,37	199,73	10,00 R\$	1.573,70
C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TUIOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	400,55	508,38	1,00 R\$	400,55
C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,48	19,65	2,00 R\$	30,96
C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	19,31	24,51	3,00 R\$	57,93
C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	18,04	22,90	15,00 R\$	288,64
C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	7,38	9,37	6,00 R\$	44,28
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>25.522,23</b>

OUTROS SERVIÇOS

C3680	ALAMBRAO C/ TELA DE PVC FIO 10 MALHA DE 2"X2" ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	M2	95,69	121,45	304,00 R\$	29.089,76
C1348		CJ	3.206,38	4069,54	1,00 R\$	3.206,38



Sidiney Bezerra Cabral  
Engenheiro Civil  
CREA 001.751526  
RNP - 00017000-9

*[Handwritten signature]*

SUB TOTAL

R\$

32.296,14

PINTURA

C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	20,78	26,37	93,10	R\$	1.934,62	
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	19,38	24,60	68,60	R\$	1.329,47	
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>3.264,09</b>

LIMPEZA DA OBRA

C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,17	1,48	1419,00	R\$	1.660,23
-------	------------------------------------	----	------	------	---------	-----	----------

TOTAL

R\$ 313.038,37

BDI

R\$ 84.269,93

TOTAL GERAL COM BDI

R\$ 397.308,30

1200

Sidney Azerreza Caju  
 Eng.º Civil  
 CREA Nº 351526  
 RNP - 0A1975048-0





## COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

### BDI para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

(aplicável a: construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas etc.)

ITEM	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI			VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
	Mínimo	Médio	Máximo	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			OK
	COFINS (3,00%)			OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1+I)] - 1$$

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
20,34%	22,12%	25,00%

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
<b>20,80%</b>	<b>OK</b>

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	<b>26,92%</b>

Sidiney Bezerra Cacao  
Engenheiro Civil  
CREA RJ 351526  
RNP RJ 975048-0



3



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I			VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,59%	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
3.1 - RISCO - R		0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L		7,00%	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I		11,15%			
3.4 - ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	4,50%				
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,80%	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3,80%+0,32%+0,50%)*(1+1,02%)*(1+6,64%)/(1-(6,15%))-1			26,92%	19,60%	20,97%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>			<b>26,92%</b>		

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	60,00%	=	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Sidney Bezerra Cacao  
Engenheiro Civil  
CREA 361526  
RNP - 061975048-0

gh

## ANEXO - COTAÇÕES DE PREÇOS - ORÇAMENTO



Cotação	Descrição			Unid	Preço Médio
PM001	SAIDA LATERAL P/ ELETROCALHA			UN	R\$ 17,33
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO
1	J A ENGENHARIA LTDA	34.887.244/0001-50	(85) 9 9100-8734	05/04/2022	R\$ 16,50
2	MEGALUX LTDA	04.934.227/0002-46	(85) 3455-7700	05/04/2022	R\$ 17,50
3	R2 SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	21.168.590/0001-36	(85) 99803-7372	05/04/2022	R\$ 18,00

Cotação	Descrição			Unid	Preço Médio
PM002	LUMINÁRIA EMBUTIR C/ ALETA ALUMÍNIO 2XT8 1245X180X45MM P/ 2 LAMP. LED DE 120CM, ECO OU SIMULAR			UN	R\$ 245,30
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO
1	ATACADÃO LED	05.586.526/0003-80	(85) 3771-7600	05/04/2022	R\$ 119,90
2	MAGICK CORES LTDA	11.055.990/0001-81	-	01/04/2022	R\$ 310,00
3	J3 COMÉRCIO & SERVIÇOS	24.379.211/0001-45	(88) 3631-2424	01/04/2022	R\$ 306,00

Cotação	Descrição			Unid	Preço Médio
PM003	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 120CM DE 18W 6500K, BRANCO FRIO			UN	R\$ 31,50
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO
1	ATACADÃO LED	05.586.526/0003-80	(85) 3771-7600	05/04/2022	R\$ 13,50
2	MAGICK CORES LTDA	11.055.990/0001-81	-	01/04/2022	R\$ 42,00
3	J3 COMÉRCIO & SERVIÇOS	24.379.211/0001-45	(88) 3631-2424	01/04/2022	R\$ 39,00

Cotação	Descrição			Unid	Preço Médio
PM004	TRILHO (CORPO EM ALUMINIO PRETO) 4M COM 7 SPOTS DE LED 3000K BRANCO QUENTE			UN	R\$ 541,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO
1					R\$ 541,00
2					R\$ 541,00
3					R\$ 541,00

Cotação	Descrição			Unid	Preço Médio
PM005	TRILHO (CORPO EM ALUMINIO PRETO) 3M COM 5 SPOTS DE LED 3000K BRANCO QUENTE			UN	R\$ 385,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO
1					R\$ 385,00
2					R\$ 385,00
3					R\$ 385,00

Cotação	Descrição			Unid	Preço Médio
PM006	LÂMPADA LED AR111 12W BRANCO QUENTE 2700K - 3000K			UN	R\$ 127,50

*Sidiney Bezerra Cacao*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 067351526  
 RNP - 061875048-0



Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO
1					R\$ 127,50
2					R\$ 127,50
3					R\$ 127,50

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM007	SPOT PLAFON SOBREPOR RECUADO AR111 ALUMINIO PRETO				UN	R\$ 216,50
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 216,50	
2					R\$ 216,50	
3					R\$ 216,50	



Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM008	EMBUTIDO DE SOLO, 10W, 3000K, 30°, PRETO, IP67				UN	R\$ 425,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	ATACADÃO LED	05.586.526/0003-80	(85) 3771-7600	05/04/2022	R\$ 289,00	
2	PAULO EDUARDO DE SOUSA ALEXANDRE - ME	21.685.825/0001-67	-	01/04/2022	R\$ 400,00	
3	J3 COMÉRCIO & SERVIÇOS	24.379.211/0001-45	(88) 3631-2424	01/04/2022	R\$ 586,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM009	LÂMPADA LED PAR20 E27 3000K 5,5W BIVOLT				UN	R\$ 57,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 57,00	
2					R\$ 57,00	
3					R\$ 57,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM010	SPOT DE SOBREPOR BOX QUADRADO PAR20 10X10CM ALUMÍNIO PRETO				UN	R\$ 109,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 109,00	
2					R\$ 109,00	
3					R\$ 109,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM011	PAR20 EMBUTIR (CORPO EM ALUMINIO BRANCO) LED 4000K BRANCO NEUTRO				UN	R\$ 100,50
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 100,50	
2					R\$ 100,50	
3					R\$ 100,50	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM012	BALIZADOR EMBUTIR DE LED 4000K BRANCO NEUTRO				UN	R\$ 147,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 147,00	
2					R\$ 147,00	
3					R\$ 147,00	


Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM013	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 30W VERDE				UN	R\$ 125,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 125,00	
2					R\$ 125,00	
3					R\$ 125,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM014	ACCESS POINT INDOOR, REPETIDOR MIKROTIK CAP AC RBCAPGI-SACD2ND BRANCO 100V/240V				UN	R\$ 580,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 580,00	
2					R\$ 580,00	
3					R\$ 580,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM015	A PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO EM ÁREA ABERTA DE ESCULTURAS (MODELOS ANATÔMICOS) DE REPRESENTANTES DA MAGA FAUNA EXTINTA				UN	R\$ 256.000,00
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	AMÂNCIO OSTEOMONTAGEM	13.786.204/0001-41	(85) 9 9632-3225	22/03/2022	R\$ 226.000,00	
2	CC FIBRAS	01.791.728/0001-41	(85) 9 8818-9921	12/04/2022	R\$ 264.000,00	
3	PALAIOS	33.515.152/0001-86	(031) 9.8794-2796	04/04/2022	R\$ 278.000,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM016	IPÊS MIRIM				UN	R\$ 60,72
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 76,70	
2					R\$ 47,47	
3					R\$ 58,00	

Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio
PM017	LITREIRO ACM				UN	R\$ 15.077,33
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1					R\$ 9.744,00	
2					R\$ 18.744,00	
3					R\$ 16.744,00	

Sidney   
 Engenheiro Civil  
 CREA - 09/051526  
 RNP - 000015048-0





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221061116**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**  
**SIDINEY BEZERRA CACAU**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0619750480  
 Registro: 351526CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapipoca  
 RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES  
 Complemento: Bairro: SENHARÃO  
 Cidade: ITAPIPOCA UF: CE CEP: 62508545  
 Contrato: 0001 Celebrado em: 20/09/2022  
 Valor: R\$ 397.308,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 RUA JOSÉ PINTO Nº: 3027  
 Complemento: Bairro: CACIMBAS  
 Cidade: ITAPIPOCA UF: CE CEP: 62502612  
 Data de Início: 20/09/2022 Previsão de término: 05/09/2023 Coordenadas Geográficas: -3.496420, -39.596414  
 Finalidade: Esportivo Código: 001  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Itapipoca CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.200,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.200,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1.200,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.200,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA	1.200,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.200,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.200,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.200,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	1.200,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.200,00	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA	1.200,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 Construção de 10 campos de futebol (areninha 26m x 38m) , no município de itapipoca-ce.

**6. Declarações**  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221061116

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Sidinei Bezerra Caco*

SIDINEY BEZERRA CACAU - CPF: 066.987.483-31

*[Signature]*

Prefeitura Municipal de Itapipoca - CNPJ: 07.623.077/0001-67

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 23/09/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8215632342



*[Handwritten mark]*

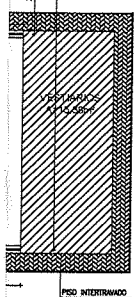
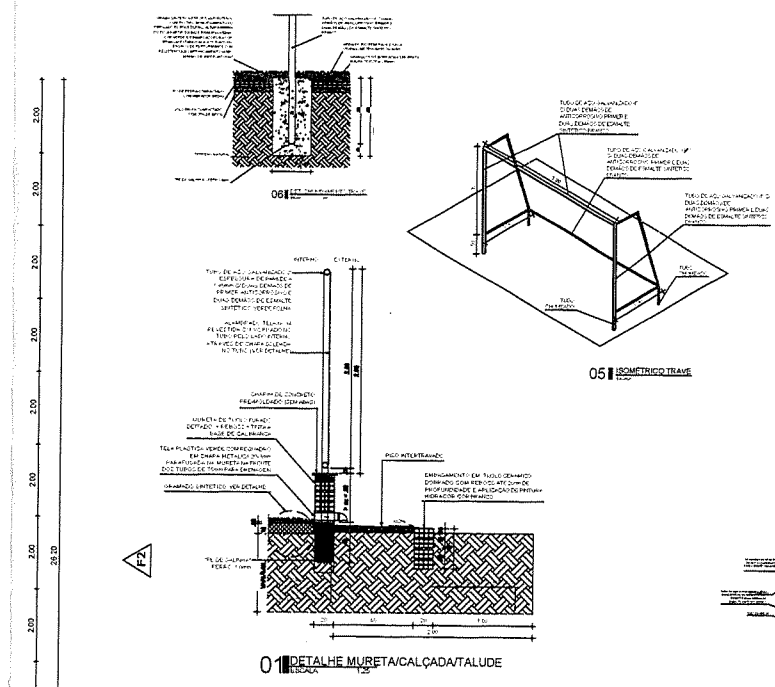


QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES		QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO		1.413,89 m <sup>2</sup>
ÁREA DE CALÇADA		136,42 m <sup>2</sup>
ÁREA INTERNA DO CAMPO		988,80 m <sup>2</sup>

QUADRO DE ESQUADRIAS				
ESQ.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
PT1	1,00	2,40	01	PORTÃO NO MESMO PADRÃO DO ALAMBRADO (REQUERIDO EM TUBO 2" E TELA W/ALAMBRADO COM PINTURA COR VERDE.

**LEGENDA**

POSTE DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR VAZIA. RESISTÊNCIA NOMINAL 3000N. ALTURA TOTAL 10m (0,7m 2,4m). FAB. ITAPOSTES. S/CAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO



A BAIXA  
1:75

ESCALA 1:200	BLOCO	DESCRIÇÃO
	⊕	INDICAÇÃO DE PORTAS
	⊖	INDICAÇÃO DE JANELAS, COBOGÓS E GRADES
	△	INDICAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE COBERTURA
	± 2.51	COTA A SER UTILIZADA
		INDICAÇÃO DE DETALHES
	△	NÚMERO DO DESENHO NÚMERO DA PRANCHA NOME DO DESENHO
	⊕ ⊖ ⊗ ⊘	INDICAÇÃO DE MATERIAL: PISO, PAREDE, TETO E RODAPÉ
	TEXT	TEXTO COM LEADER
	⊕ - - -	INDICAÇÃO DE CORTE
	1	INDICAÇÃO PARA EIXOS
	± 0.00	INDICAÇÃO DE NÍVEL EM PLANTA
	± 0.00	INDICAÇÃO DE NÍVEL EM CORTE
	TEXT	TEXTO PADRÃO ARIAL
	± 30%	INDICAÇÃO DE INCLINAÇÃO
	01 PLANTA BAIXA ESCALA	TÍTULO DE DESENHOS
	AMBIENTE A=7,48m <sup>2</sup>	INDICAÇÃO DE AMBIENTES COM MARCAÇÃO DE ÁREA COM CÁLCULO AUTOMÁTICO
	N	INDICAÇÃO DE NORTE



CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

ENDEREÇO  
SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SIDINEY BEZERRA CACAU

DATA/PROJETO  
SETEMBRO 2022

PROJETO  
CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAPIPOCA-CE

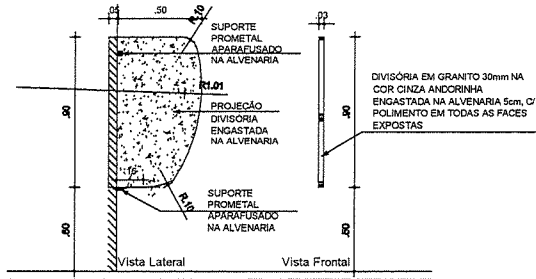
FOLHA  
A3

DESENHO  
MAYKO

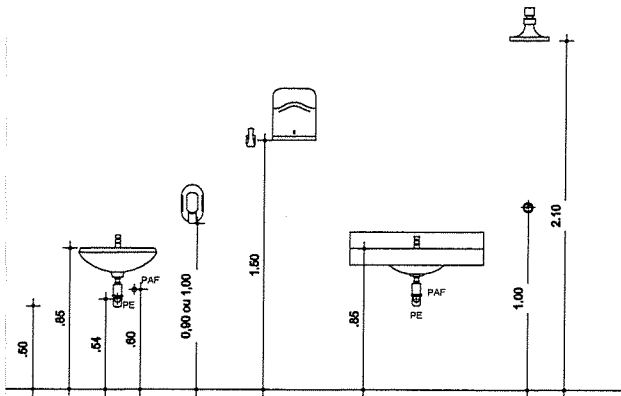
ESCALA(S)

PRANCHA

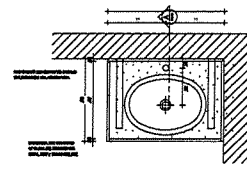




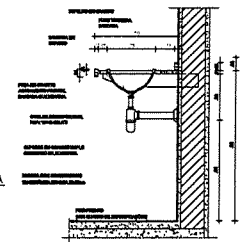
12 DET DIV. MICTÓRIO  
ESCALA 1:20



11 GABARITO DE ALTURAS  
ESCALA 1:20




06 PLANTA BANCADA  
ESCALA 1:10



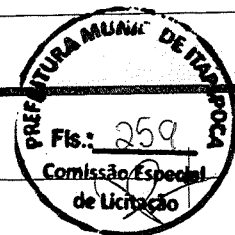
07 CORTE BANCADA  
ESCALA 1:10



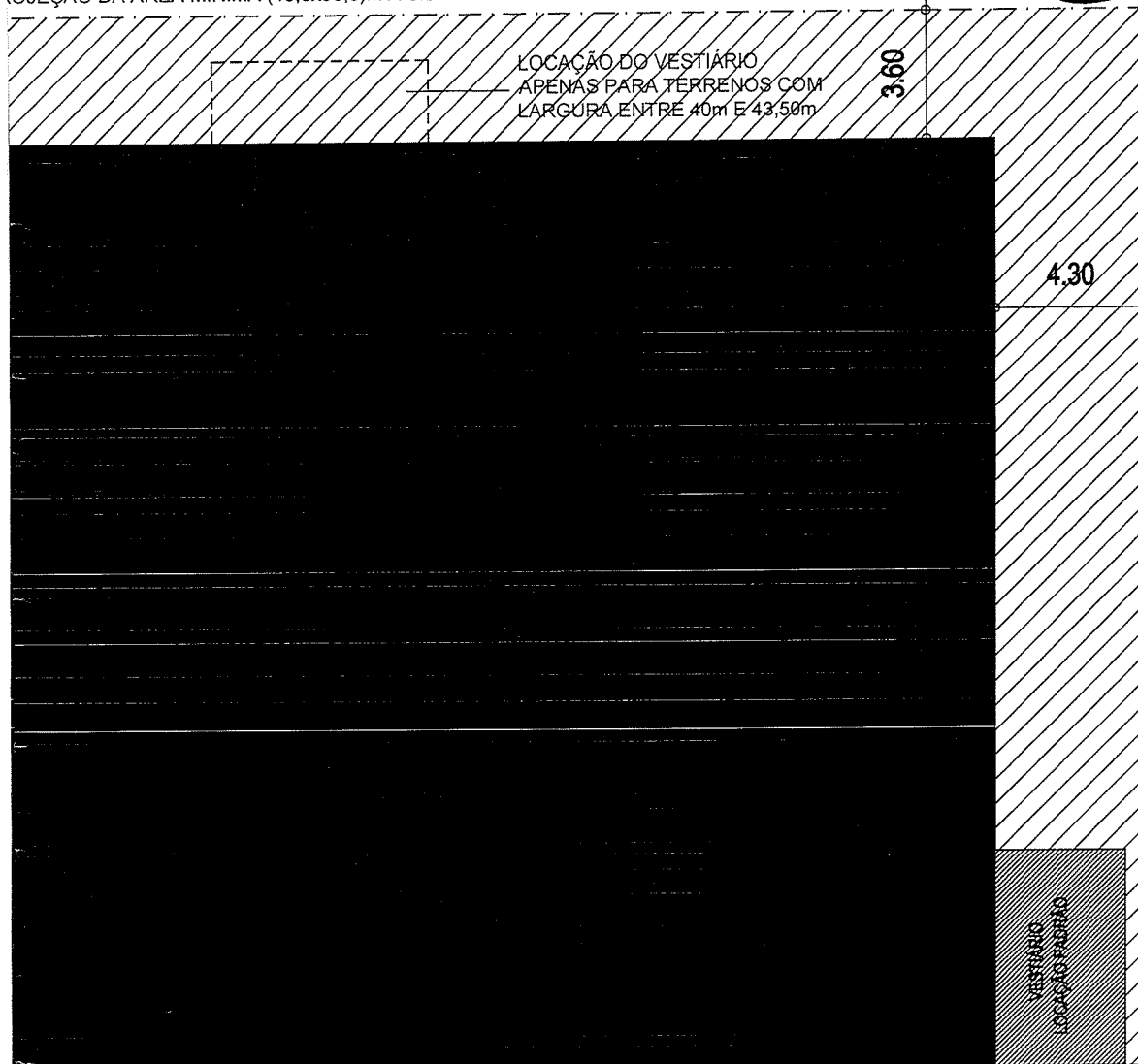
CAÇAU  
Civil  
11526  
048-0

 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> Pra fronte, pra gosto			CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE					
RESPONSÁVEL TÉCNICO SIDINEY BEZERRA CAÇAU			DATA/PROJETO SETEMBRO 2022		
PROJETO CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAPIPOCA-CE			FOLHA A3		DESENHO MAYKO
			ESCALA(S) SEM ESCALA		PRANCHA 02/09

43.50 (MÍNIMO)



PROJEÇÃO DA ÁREA MÍNIMA (43,5x30,0)m A SER TERRAPLANADA PELA PREFEITURA




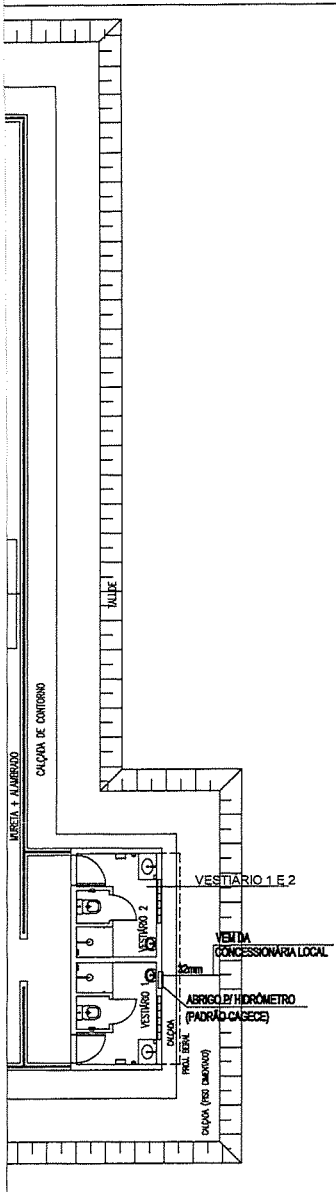
PROJEÇÃO DA ÁREA MÍNIMA (43,5x30,0)m A SER TERRAPLANADA PELA PREFEITURA

FIG. EXISTENTE OU NÃO

RUA

Caçau Civil 51526 5048-0

 <b>PREFEITURA DE Itaipoca</b> <small>Pra frente, pra gente</small>		CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA</b>	
ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA-CE		DATA/PROJETO SETEMBRO 2022	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SIDINEY BEZERRA CACAU	PROJETO ORIENTAÇÕES DE LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAÍPOCA-CE		DESENHO MAYKO
SEM ESCALA		ESCALA(S) SEM ESCALA	PRANCHA 02/09



## LEGENDA HIDRÁULICA

	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL EMBUTIDA NA PAREDE E LAJE.
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL EMBUTIDA NA PELO PISO.
	REGISTRO DE GAVETA.
	REGISTRO DE GAVETA.
	TÊ SIMPLES OU 'C' REDUÇÃO.
	JOELHO 90° SIMPLES.
	BUCHA DE REDUÇÃO.
	JOELHO 45°.
	COLUNA DE ÁGUA FRIA.
	CADA EM ALVENARIA 50x50cm PARA PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO
	COLUNA QUE SOBE.
	TUBO QUE DESCE.




### OBSERVAÇÕES:

- 1) TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL.
- 2) AS INTERFERÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES COM A ESTRUTURA EXISTENTE SERÃO RESOLVIDAS NO TRANSCORRER DA OBRA.

## LEGENDA DOS PONTOS HIDRÁULICOS

LV 1/2"	PONTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO DE 1/2", ALTURA DE 0.60cm.
DC 1/2"	PONTO HIDRÁULICO PARA DUCHA HIGIÊNICA DE 1/2", ALTURA DE 0.30cm.
CA 1/2"	PONTO HIDRÁULICO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA DE 1/2", ALTURA DE 0.30cm.
CH 1/2"	PONTO HIDRÁULICO PARA CHUVEIRO DE 1/2", ALTURA DE 2.10cm.
MIC 1/2"	PONTO HIDRÁULICO PARA MICTÓRIO DE 1/2", ALTURA DE 1.10cm.
RP 3/4"	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO DE 3/4", ALTURA DE 1.10cm.
RG 3/4"	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4", ALTURA DE 1.80cm.

Sidney Bezerra Cacao  
 Engenheiro Civil  
 CREA 351526  
 RNP 975048-0

 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> Pra frente, pra gente			CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE					
RESPONSÁVEL TÉCNICO SIDINEY BEZERRA CACAU			DATA/PROJETO SETEMBRO 2022		
PROJETO HIROSSANITÁRIO CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAPIPOCA-CE			FOLHA A3		DESENHO MAYKO
			ESCALA(S) SEM ESCALA		PRANCHA 04/08



## LEGENDA DRENAGEM



TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL EM PVC Ø75mm.



JOELHO DE 90° EM PVC.

### OBSERVAÇÕES:


- 1) TODA TUBULAÇÃO EM PVC QUE ESTEJA VULNERÁVEL A TRÁFEGO DE VEÍCULOS SERÁ ENVELOPADA EM CONCRETO.
- 2) TODO PISO EXTERNO DEVERÁ POSSUIR INCLINAÇÃO DE 0,5%, CONVERGINDO NO SENTIDO DAS CAIXAS DE AREIA COM GRELHAS, SARJETAS, TALUDES OU QUALQUER DISPOSITIVO DESTINADO AO DIRECIONAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PLUVIAL À DRENAGEM

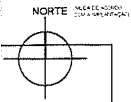


CALÇADA (PISO CIMENTADO)

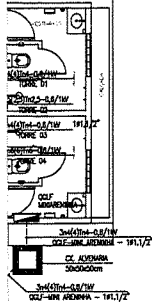
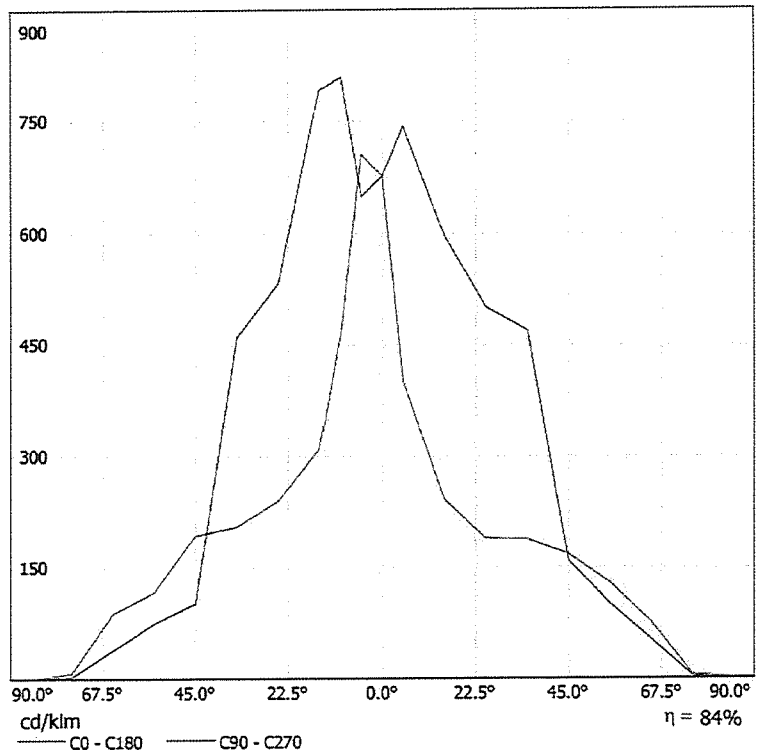


rua Cacau  
Civil  
51526  
5048-0

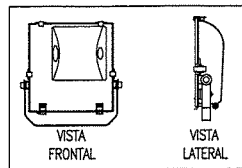
 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>Pra festa, pra gosto</small>			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	
ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE				
RESPONSÁVEL TÉCNICO SIDINEY BEZERRA CACAU			DATA/PROJETO SETEMBRO 2022	
PROJETO HIDROSSANITÁRIO CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAPIPOCA-CE			FOLHA A3	DESENHO MAYKO
			ESCALA(S) SEM ESCALA	PRANCHA 06/08



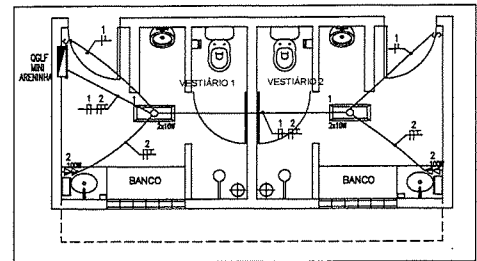
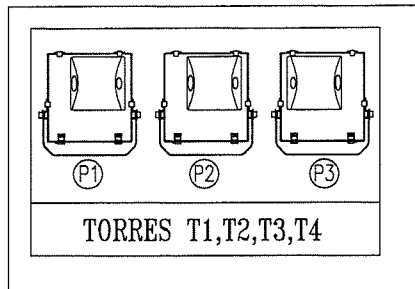
Luminaires: I.E.P. ILUMINACIÓN PR40AZ - HQI400T VMET 400W - Tubular  
Lamps: 1 x



VISTAS DOS PROJETORES

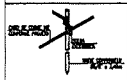


POSIÇÃO DOS PROJETORES

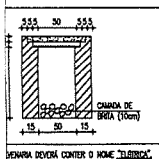


PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - VESTIÁRIO  
escala: 1/50


NOTAS



LEVANTARIA 50x50x50cm



Revista Cacau

 CLIENTE <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> Pra frente, pra gente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA</b>		
ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPICOCA-CE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SIDINEY BEZERRA CACAU	DATA/PROJETO SETEMBRO 2022	
PROJETO PROJETO ELÉTRICO CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAIPICOCA-CE	FOLHA A3	DESENHO MAYKO
	ESCALA(S) SEM ESCALA	PRANCHA 07/08

**LEGENDA**

**ILUMINAÇÃO**

— Símbolo para lâmpada fluorescente de tubo de 30W, 40W, 50W, 60W, 80W, 100W, 120W, 150W, 180W, 200W, 250W, 300W, 350W, 400W, 450W, 500W, 600W, 700W, 800W, 900W, 1000W, 1200W, 1500W, 1800W, 2000W, 2500W, 3000W, 3500W, 4000W, 4500W, 5000W, 6000W, 7000W, 8000W, 9000W, 10000W.

— Símbolo para lâmpada incandescente de 25W, 40W, 60W, 75W, 100W, 150W, 200W, 250W, 300W, 400W, 500W, 600W, 700W, 800W, 900W, 1000W, 1200W, 1500W, 1800W, 2000W, 2500W, 3000W, 3500W, 4000W, 4500W, 5000W, 6000W, 7000W, 8000W, 9000W, 10000W.

**INTERDISPOSITIVOS**

— Símbolo para interruptor diferencial (ID) de 30mA, 50mA, 100mA, 300mA, 500mA, 1000mA, 3000mA, 5000mA, 10000mA.

**TOMADAS**

— Símbolo para tomada de 15A, 20A, 25A, 30A, 35A, 40A, 45A, 50A, 60A, 70A, 80A, 90A, 100A, 120A, 150A, 180A, 200A, 250A, 300A, 350A, 400A, 450A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A, 1200A, 1500A, 1800A, 2000A, 2500A, 3000A, 3500A, 4000A, 4500A, 5000A, 6000A, 7000A, 8000A, 9000A, 10000A.

**QUADROS E CAIXAS**

— Símbolo para quadro de distribuição de energia elétrica (QDE) de 100A, 150A, 200A, 250A, 300A, 350A, 400A, 450A, 500A, 600A, 700A, 800A, 900A, 1000A, 1200A, 1500A, 1800A, 2000A, 2500A, 3000A, 3500A, 4000A, 4500A, 5000A, 6000A, 7000A, 8000A, 9000A, 10000A.

**ELETRÓDUTOS**

— Símbolo para eletroduto de 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120, 150, 180, 200, 250, 300, 350, 400, 450, 500, 600, 700, 800, 900, 1000, 1200, 1500, 1800, 2000, 2500, 3000, 3500, 4000, 4500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000.

**FIXAÇÃO**

— Símbolo para fixação de 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120, 150, 180, 200, 250, 300, 350, 400, 450, 500, 600, 700, 800, 900, 1000, 1200, 1500, 1800, 2000, 2500, 3000, 3500, 4000, 4500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000.

**ORIENTAÇÕES - PROJETO LUMINOTÉCNICO**

- PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DEVE-SE OBSERVAR:
- 1) A LUMINÁRIA DEVERÁ TER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA LUMINÁRIA INDICADA;
  - 2) A POSIÇÃO DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER A MESMA INDICADA EM PROJETO;
  - 3) DEVE-SE OBEDECER O MEMORIAL LUMINOTÉCNICO, A FIM DE SEREM FOCALIZADOS CORRETAMENTE OS PROJETORES;
  - 4) A ALIMENTAÇÃO DOS PROJETORES DEVERÁ SER LEVADA ATÉ A CAIXA DE DERIVAÇÃO, LOCALIZADA NO ALTO DA PLATAFORMA;
  - 5) DEVE-SE GARANTIR QUE AS CONEXÕES SEJAM FEITAS DE MODO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA NO CORPO DOS PROJETORES;

**ESQUEMAS ELÉTRICOS**

- Símbolo para disjuntor monopolar, corrente nominal de 70A, capacidade de curto-circuito simétrico, 3kA (quando não especificado), curva C. FAB: SIEMENS, ABB, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
- Símbolo para disjuntor tripolar, corrente nominal de 70A, capacidade de curto-circuito simétrico, 6kA (quando não especificado), curva C. FAB: SIEMENS, ABB, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
- Símbolo para interruptor DR (diferencial-residual) com corrente nominal 70A, tipo AC, FAL: SIEMENS, ABB, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.
- Símbolo para dispositivo protetor de surtos de tensão (DPS), classe II, máxima corrente de descarga maior ou igual a 25kA, nível de proteção menor ou igual a 1,2kV, tensão máxima de operação contínua 220V e corrente de capacidade de interrupção 50A. FAB: CLAMPER, ABB, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

**ADVERTÊNCIA**

1. QUANDO UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL ATUA, DESLIGANDO ALGUM CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTERNA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO-CIRCUITO. DESLIGAMENTOS PRECOCES SÃO SINAL DE SOBRECARGA. POR ISSO, NUNCA TROQUE SEUS DISJUNTORES OU FUSÍVEIS POR OUTROS DE MAIOR CORRENTE (MAIOR AMPERAGEM) SEMPRELHEANTE. COMO REGRA, A TROCA DE UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL POR OUTRO DE MAIOR CORRENTE RESOLVE, ANTES, A TROCA DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS, POR OUTROS DE MAIOR SEÇÃO (BITOLA).
2. DA MESMA FORMA, NUNCA DESLIGUE OU REAJA A CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVO DR), MESMO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE. SE OS DESLIGAMENTOS FOREM FREQUENTES E, PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE REAJAR A CHAVE NÃO TIVEREM ÊXITO, ISSO SIGNIFICA, MUITO PROVAVELMENTE, QUE A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APLICADA, ANOMALIAS INTERNAS, QUE SÓ POSSAM SER IDENTIFICADAS E CORREGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. A DESAJUSTADA OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

**OBSERVAÇÃO:**

ESTA ADVERTÊNCIA DEVERÁ SER FIXADA, ATRAVÉS DE MATERIAL INDELETÁVEL, NA PORTA FRONTAL DE TODOS OS QUADROS ELÉTRICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO 6.5.4.14 DA NBR 5410:2004.

FONTE: NBR 5410:2004

**OBSERVAÇÕES - GERAL**

- CONDUTORES NÃO COTADOS: SEÇÃO NOMINAL 2,5mm<sup>2</sup>, CLASSE DE ISOLAMENTO 450/250V;
- ELETRÓDUTOS NÃO COTADOS: SEÇÃO NOMINAL 16x16;
- TOMADAS NÃO COTADAS: POTÊNCIA ESTIMADA EM 100W, FP = 0,92 INDUTIVO;
- TODAS AS CONEXÕES ENTRE ELETRÓDUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM, DERIVAÇÃO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVEM SER FEITAS COM A UTILIZAÇÃO DE BUCHA E ARRUELA, CONFORME SEÇÃO DO ELETRÓDUTO;
- TODAS AS MASSAS CONDUTORIAS DA INSTALAÇÃO DEVEM SER ATERRADAS: QUADROS, PERILLOS, ELETRÓDUTOS E CORDÕES DE LUMINÁRIAS, CADA UM LUMINÁRIO NÃO DEVERÁ TER MAIS DE UM ATERRAMENTO FORTUITAMENTE SÓLID.
- TODOS OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO CONTER O DIAGRAMA UNIFILAR CORRESPONDENTE, FEITO EM SUAS PORTAS;

**COORDENADAS DE FOCALIZAÇÃO**

TORRE	COORDENADAS TORRES	EIXO	FOCALIZAÇÃO (COORDENADAS)		
			PROJETOR		
			P1	P2	P3
1	9,50	X	15,50	9,50	3,50
	-	Y	10,50	10,50	10,50
2	26,50	X	32,50	26,50	20,50
	-	Y	10,50	10,50	10,50
3	26,50	X	20,50	26,50	32,50
	-	Y	13,50	13,50	13,50
4	9,50	X	3,50	9,50	15,50
	-	Y	13,50	13,50	13,50



**Fases ABC**

B	C
400	1.305
1.305	1.305
500	
2.205	2.610

CLIENTE

**PREFEITURA DE Itaipioca** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA  
Pra frente, pra gente

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIOCA-CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sidiney Bezerra Cacao

SIDINEY BEZERRA CACAU

PROJETO: PROJETO ELÉTRICO  
CONSTRUÇÃO DE 10 ARENINHAS NA CIDADE DE ITAPIOCA-CE

DATA/PROJETO: 30 DE SETEMBRO 2022

FOLHA: A3

DESENHO: MAYKO

ESCALA(S): SEM ESCALA

PRANCHA: 08/08





**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitação  
Itapipoca-CE.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura

CPF



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

ASSINATURA

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Especial de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº \_\_\_\_\_.

DATA

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contabilista devidamente registrado no CRC



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**



- 3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.
- 3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.
- 3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 3,8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.
- 3,9 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de



Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 90 (noventa) dias**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei regente.

**4.2** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de tralhar nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

**4.3** O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.4** A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

**4.5** Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.2.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.2.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.2.10 - A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.





**5.2.11** - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

**5.2.12** - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**5.2.13**- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

**5.2.14** – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

**5.2.15** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

**5.2.16** - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

**5.2.17** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**5.2.18** - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

**5.2.19** - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

**5.3. A CONTRATANTE** obriga-se a:



**5.3.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.3.2** O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados a aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART, CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

6.1.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

6.1.4 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado á CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.

6.1.5 Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;

6.1.6 Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;



6.1.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado a FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos orçamentários oriundos em parte do Tesouro Municipal e em parte do Acordo de Empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF:

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ . ELEMENTO DE DESPESAS:  
\_\_\_\_\_. FONTE: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.
- e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:
- Retardarem a execução do certame;
  - Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
  - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO:**

12.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de \_\_\_\_\_ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**